



REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EDUCATIVO

CAPÍTULO I – Finalidade

Art. 1º – O presente Regimento Interno tem por objetivo estabelecer as normas de funcionamento do Comitê Educativo (CEDUC) da LIFECOOP – Cooperativa de trabalho dos profissionais da área de saúde.

Art. 2º – O CEDUC é um órgão consultivo auxiliar da cooperativa. Manifesta suas opiniões e pensamentos junto aos órgãos da cooperativa, porém não possui poder de ação ou decisão administrativa. Seu principal papel é disseminar a cultura cooperativista entre a sociedade, promovendo o engajamento dos associados e conseqüentemente o fortalecimento da cooperativa.

CAPÍTULO II – Da Organização

Art. 3º – O CEDUC será composto por 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, escolhidos pelo Conselho de Administração, dentre seus pares e com mandato idêntico ao dos Conselheiros de Administração.

Art. 4º - Os membros da Comissão de Ética escolherão entre si o Coordenador e o relator da Comissão, pela maioria simples de votos na primeira reunião após a investidura.

CAPÍTULO III – Dos Objetivos

Art. 5º – O CEDUC tem os seguintes objetivos:

- a) Promover maior integração entre os associados, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;
- b) Discutir questões de interesse do Quadro Social e da cooperativa;
- c) Transmitir decisões da Administração aos cooperados;
- d) Promover a formação da chapa para os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, com o apoio do Comitê Educativo;

- e) Cobrar de todos os membros da sociedade o cumprimento do seu Regimento Interno;
- f) Colaborar na preparação e promoção das Assembleias, encarregando-se especialmente dos debates de problemas que devem merecer exame durante as Assembleias;
- g) Repassar aos associados o pensamento da Administração sobre o andamento da cooperativa ou medidas tomadas pela mesma;
- h) Sempre que for solicitada, auxiliar o Conselho de Administração em suas decisões e estudos;
- i) Dar informações ao Conselho Fiscal e Conselho de Administração para que os mesmos possam cumprir melhor suas funções;
- j) Zelar pela integração saudável entre o Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Comitê ética e Comitê Educativo.

CAPÍTULO IV– Do Funcionamento

Art. 6º – O CEDUC reunir-se-á uma vez no mês, toda a primeira segunda-feira do mês, na sede da cooperativa em Salvador – Bahia.

Art. 7º - As reuniões do Comitê Educativo só poderão realizar-se, com poder deliberativo, se contarem com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros.

Art. 8º - Das reuniões Comitê Educativo serão lavradas atas, com relato dos trabalhos e das deliberações, que poderão ser feitas de forma sumária, se houver consenso dos presentes.

Art. 9º – Atribuições da Coordenação. Coordenador:

- a) Convocar e presidir as reuniões;
- b) Transmitir à Diretoria da Cooperativa, Conselho de Administração e Conselho Fiscal as posições e conclusões do CEDUC;
- c) Coordenar o processo de discussão de todos os assuntos que necessitem do envolvimento da sociedade;



- d) Representar o CEDUC sempre que necessário;
- e) Lavrar as atas das reuniões;
- f) Organizar, controlar e efetuar a guarda dos livros de atas e listas de presença;

Art. 10º – Sempre que necessário, a Coordenação poderá convocar reuniões em caráter extraordinário.

Art. 11º – O membro que faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou 5 (cinco) alternadas, será afastado, automaticamente do cargo, cabendo ao Conselho de Administração escolher seu substituto.

CAPÍTULO VIII – Das Disposições Gerais e Transitórias

Art. 12º – O material básico das reuniões será providenciado pela cooperativa, devendo a Coordenação tomar as providências necessárias.

Art. 13º – Os casos omissos serão debatidos pelo CEDUC, sendo a proposta encaminhada ao Conselho de Administração para emissão de parecer.

Aprovado em 14/07/2020 pelo Conselho de Administração da Lifecoop – Cooperativa de Trabalho dos Profissionais da área de saúde.

Salvador – Bahia - Brasil